



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA (Pregão Eletrônico n. 17/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 01999/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.**, com sede na QNO 13, Conjunto P, Lote 13, Loja 01, Ceilândia/DF, CEP 72255-316, telefone (61) 3585-5132, inscrita no CNPJ sob o n. 01.493.280/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Reinaldo Pereira da Silva**, RG n. 153.981 SSP/DF e CPF n. 057.265.901-63, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 01999/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) reajustar os preços dos serviços com base na variação do IGP-DI/FGV, ocorrida no período de junho de 2016 a maio de 2017, no percentual de 1,0463%, com efeitos financeiros retroativos a 13 de junho de 2017;
- b) acrescer 32 (trinta e dois) equipamentos no item 1 do Anexo B do Contrato n. 20/2016, na forma do Anexo B deste aditivo; e
- c) alterar a redação constante do *caput* da Cláusula Vinte do Contrato n. 20/2016, substituindo a variação do índice de IGP-DI/FGV pela variação do índice do IPCA/IBGE.

Parágrafo único – A alteração quantitativa consignada na alínea “b” do *caput* desta Cláusula resulta no acréscimo de **7,10%** (sete vírgula dez por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O *caput* da Cláusula Vinte do Contrato n. 20/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA VINTE – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

(...)

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajustamento dos preços e o acréscimo de serviços passa a ser de:

a) **R\$ 8.230,34** (oito mil, duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), mensal, e de **98.764,09** (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), anual, com vigência de 13 de junho de 2017 até a assinatura deste aditivo, na forma do Anexo A; e

b) **R\$ 8.860,52** (oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), mensal, e de **R\$ 106.326,24** (cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), anual, com vigência a partir da assinatura deste aditivo, na forma do Anexo B.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo correrão à conta das Notas de Empenho n. 2017NE000173, 2017NE000174, 2017NE000469 e 2017NE000485, devidamente apropriadas nas Naturezas de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, vinculadas à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Reinaldo Pereira da Silva

Sócio Administrador

ANEXO “A-I” DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (Pregão Eletrônico n. 17/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 01999/2016).

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

SEPN 514 - BLOCOS A, B e D

Vigente de 13 de junho de 2017 até a assinatura do 3º Termo Aditivo

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE
Split – 12.000 BTU’s	Eletrolux, Midea, Brize e Komeco	26
Split – 18.000 BTU’s	Midea, Consul e Komeco	54
Split – 22.000 BTU’s	Midea Carrier e Komeco	33
Split – 24.000 BTU’s	Gree, Hitachi, LG e Samsung	48
Split – 27.000 BTU’s	Fujitsu	36
Cassete – 48.000 BTU’s	Komeco	75
TOTAL		272

ANEXO “A-II” DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA (Pregão Eletrônico n. 17/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 01999/2016).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente de 13 de junho de 2017 até a assinatura do 3º Termo Aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 644 toneladas de refrigeração (equivalente a 272 equipamentos)	12	mês	5.367,74	64.412,89
2	Recarga de gás	305	kg	26,50	8.082,50
3	Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	205	Un	64,07	13.134,35
4	Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	205	Un	64,07	13.134,35
VALOR TOTAL DO CONTRATO					98.764,09

ANEXO “B-I” DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (Pregão Eletrônico n. 17/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 01999/2016).

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

SEPN 514 - BLOCOS A, B e D

Vigente a partir da assinatura do 3º Termo Aditivo

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE
Split – 12.000 BTU’s	Eletrolux, Midea, Brize, Komeco e Philco	38
Split – 18.000 BTU’s	Midea, Consul e Komeco	69
Split – 22.000 BTU’s	Midea Carrier e Komeco	35
Split – 24.000 BTU’s	Gree, Hitachi, LG e Samsung	50
Split – 27.000 BTU’s	Fujitsu	37

Cassete – 48.000 BTU's	Komeco	75
TOTAL		304

ANEXO “B-II” DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA (Pregão Eletrônico n. 17/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 01999/2016).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a partir da assinatura do 3º Termo Aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 688 toneladas de refrigeração (equivalente a 304 equipamentos)	12	mês	5.997,92	71.975,04
2	Recarga de gás	305	kg	26,50	8.082,50
3	Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	205	Un	64,07	13.134,35

4	Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	205	Un	64,07	13.134,35
VALOR TOTAL DO CONTRATO					106.326,24



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/10/2017, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 16/10/2017, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0353579** e o código CRC **C5A94328**.